PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.789 DE 06 DE MAIO DE 1982.

AUTORIZA SUBVENÇÃO E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal por seus re - presentantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE FRUTAL (CERFA), para auxílio na construção de sua sede.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir o competente Crédito Especial.

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do presente Crédito, são os de anulação de dotação do Orçamento em vigor.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta per - tencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de maio de 1982.

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 09 Fls. 33 V.
FRUTAL 07 / 05 / 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL